



Federação Mineira de Automobilismo

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO MINEIRO - CTDM

Av. Olegário Maciel, 311 - sala 105 - Centro - Cep.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG - Fone/Fax: (31) 3271.5840

I TROFÉU ITAJUBÁ DE ARRANCADA

REGULAMENTO DESPORTIVO

A Federação Mineira de Automobilismo - FMA realizará, sob a supervisão do Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM, o ***I TROFÉU ITAJUBÁ DE ARRANCADA***, seguindo o disposto neste regulamento, no Regulamento Técnico Padrão 2005 para provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais, e no Código Desportivo do Automobilismo - CDA, da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA:

CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – Promoção: A ***I TROFÉU ITAJUBÁ DE ARRANCADA*** será promovida pelos Srs. Daniel Saponara El Alam e André Luiz Rennó Nascimento.

Artigo 2º – Organização: A organização técnica das provas será de um clube devidamente filiado à FMA, e indicado pela direção da entidade.

Artigo 3º – Calendário: Etapa única - 22 de maio.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS E DOS PILOTOS

Artigo 4º – Categorias: Serão descritas abaixo, todas constantes do Regulamento Técnico Padrão das provas de arrancada no estado de Minas Gerais em 2005, nos artigos indicados.

- I Mil Turbo - MT - Artigo 3º;
- II Street Dianteira - STD - Artigo 5º;
- III Street Tração Traseira - STT - Artigo 6º;
- IV Street Turbo Tração Dianteira - STTD B - Artigo 7º;
- V Street Turbo Tração Traseira - STTT - Artigo 8º;
- VI Super Turbo Tração Dianteira - STTD A - Artigo 9º;
- VII Super Street Tração Dianteira - SSTD - Artigo 10º;
- VIII Super Street Tração Traseira - SSTT - Artigo 12º;
- IX Força Livre Tração Dianteira - FLTD - Artigo 13º;
- X Força Livre Tração Traseira - FLTT - Artigo 14º;
- XI Estruturada Importada - ESTI - Artigo 16º.

Artigo 5º – Pilotos Admitidos: Serão admitidos pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA NACIONAL da Confederação Brasileira de Automobilismo válida para 2005, para as categorias descritas nos artigos 10, 12, 13, 14 e 16 do Regulamento Técnico Padrão para as provas de arrancada no estado de Minas Gerais no ano de 2005, e para os portadores da LICENÇA TEMPORÁRIA DE CONCORRENTE emitida pela Federação Mineira de Automobilismo, para as categorias constantes dos artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do mesmo regulamento, única e exclusivamente na primeira etapa de que o piloto participar. Os pilotos dessas categorias serão obrigados, já na segunda prova de que participarem, a solicitar a emissão da cédula desportiva nacional CBA válida para 2005.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º – Inscrição: O local, a forma, o período e os valores serão definidos no regulamento particular de cada etapa. No caso da necessidade de adiamento por motivo de força maior, o piloto inscrito terá direito exclusivamente à participação gratuita na prova programada para a nova data, e na mesma categoria, não cabendo ao mesmo qualquer reivindicação adicional.

Artigo 7º – Controle Administrativo: Para ter acesso ao Box, o piloto deverá se dirigir em primeiro lugar, à secretaria, conforme indicado no regulamento particular de cada etapa, para ser submetido ao controle administrativo. Após ter sido aprovado nesse controle, o piloto será liberado para se dirigir ao setor de vistoria prévia.

Artigo 8º – Credenciamento: Cada piloto inscrito terá direito a uma credencial para seu uso pessoal, e a mais três credenciais para serem utilizadas por membros de seu time. Tanto o carro de competição quanto o carro de apoio deverão ter afixadas no painel dianteiro, as suas respectivas credenciais. Sem essas credenciais, o acesso aos boxes não será permitido em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IV - DAS VISTORIAS E DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 9º – Vistoria Prévia: Todos os veículos inscritos deverão ser submetidos à vistoria prévia, a ser realizada em local previsto no regulamento particular. Essa vistoria incluirá checagem dos itens de segurança e conformidade com a categoria na qual o veículo estiver inscrito. A comissão técnica poderá impedir que um veículo participe da prova, na hipótese do mesmo não atender às exigências de segurança, ou determinar o remanejamento de sua categoria. Nenhum veículo poderá participar da prova sem ter sido aprovado na vistoria prévia.

Artigo 10 – Identificação: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, com altura mínima de 30cm e corpo de largura mínima de 6cm, além das letras iniciais da categoria respectiva com dimensões mínimas de 15x15cm, conforme o regulamento técnico específico de cada categoria. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo. A inscrição de um veículo na primeira etapa do campeonato lhe dará direito à manutenção de seu número nas demais etapas, à exceção daquela que coincidir com a do Campeonato Brasileiro de Arrancada;

Artigo 11 – Vistoria Técnica: Os comissários poderão determinar que seja procedida vistoria técnica nos veículos inscritos durante a prova, ou até trinta minutos após o seu encerramento, independentemente da vistoria prévia. Qualquer exame procedido num veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, e que porventura vier a ser constatada até o final da competição. O Comissário Técnico poderá determinar ainda, se julgar pertinente, que sejam feitos exames ou testes especiais em quaisquer componentes do veículo. A recusa do piloto em submeter seu veículo à vistoria, quando convocado, ou sua ausência injustificada implicará na exclusão do veículo ou na sua desclassificação da prova, além das sanções previstas no CDA.

Artigo 12 – Irregularidades: Se durante os treinos ou tomadas de tempo, ou durante as vistorias, o comissário técnico ou um de seus assistentes constatar irregularidade num veículo ou nos equipamentos individuais do seu piloto, o mesmo poderá ser excluído ou desclassificado da prova. Se a constatação ocorrer durante a vistoria prévia, o veículo será impedido de participar dos treinos ou das tomadas de tempo até que a irregularidade ou anormalidade observada seja corrigida.

CAPÍTULO V - DA PUBLICIDADE

Artigo 13 – Publicidade: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo, dois espaços de até 50x25cm, sendo um no capô dianteiro e outro numa das laterais, além de uma faixa com largura 15cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme lhe convier. Se o modelo do veículo não contemplar esses espaços, os comissários desportivos definirão, de comum acordo com o time, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivo do patrocinador, desde que pague sua inscrição em dobro.

CAPÍTULO VI - DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 14 – Indumentária: Será obrigatório o uso de capacete fechado homologado pelo Inmetro, FIA e / ou CBA, macacão de competição, sapatilha ou tênis de cano alto e luva fechada, sem rasgos ou furos que venham a deixar expostos palmas e dedos das mãos, para os pilotos inscritos nas categorias descritas a partir do artigo 5º do regulamento técnico padrão para as provas de arrancada no estado de Minas Gerais em 2005. Nas categorias Mil Turbo - MT e Standard - ST será permitida a participação do piloto sem o macacão de competição, desde que ele esteja trajando calça comprida em tecido resistente, e camisa de manga compridas devidamente fechada, além das luvas, e sapatilha de competição ou tênis de cano alto. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que um piloto participe da prova sem estar utilizando a indumentária exigida acima.

Artigo 15 – “Briefing”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência do piloto será punida conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo - CDA.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

Artigo 16 – Circuito Oficial: Será proibido efetuar testes com o veículo em movimento fora da pista de aceleração ou fora da área do evento. Os testes de veículos e treinos de aceleração serão limitados aos horários de treinos livres na pista de aceleração. Os testes na área de box serão limitados ao funcionamento e regulagem de motor com o veículo estacionado.

Artigo 17 – Grid Mínimo por categoria: Fica estabelecido que, se houver número inferior a três veículos numa determinada categoria, o(s) piloto(s) serão impedidos de participar da prova, e terá(ão) direito a receber de volta o valor da inscrição paga, ou poderá(ão) optar por competir na categoria imediatamente superior, desde que observado o tipo de motorização do veículo, se aspirada ou se superalimentada, conforme exemplo descritos nos incisos abaixo:

- I Se um veículo da categoria MIL TURBO - MT estiver enquadrado na situação acima, e o piloto preferir se manter na prova, ele deverá disputá-la na categoria STREET TURBO TRAÇÃO DIANTEIRA - STTD.
- II Se não houver meios para a adequação de categoria, o piloto poderá participar da prova, com o direito apenas a concorrer aos melhores tempos e a eventualmente receber o respectivo troféu.
- III No caso de um piloto ser enquadrado nas situações descritas neste artigo, e preferir não participar da prova, os valores que eventualmente tiverem sido pagos ser-lhe-ão devolvidos ou creditados para a etapa subsequente.

Artigo 18 – Desenvolvimento das provas: Os procedimentos para as tomadas de tempo e baterias serão os que se seguem:

- I **Pré-alinhamento** – Os pilotos serão convocados por categoria para se dirigirem à área de pré-alinhamento, com seus respectivos veículos, sob a orientação dos comissários. A ausência do piloto com o seu veículo na área do pré-alinhamento será considerada como desistência, e ele perderá o direito à participação na bateria.
- II **Arrancadas** – As competições acontecerão pelo sistema de baterias, em número de três para cada etapa.
- III **Circulação de veículos** - A circulação dos veículos inscritos será limitada à área de box e às áreas de circulação necessárias para o alinhamento e retorno ao box, sendo o deslocamento do veículo limitado à condução moderada do piloto e à velocidade máxima de 30 km/h. O excesso de velocidade sujeitará o piloto infrator às penalidades previstas neste regulamento e no Código Desportivo do Automobilismo.
- IV **Pilotos inscritos** – Somente os pilotos inscritos poderão conduzir seus veículos nas áreas de box, de pré-alinhamento e na pista. A condução do veículo por qualquer pessoa que não seja o piloto responsável pelo veículo, inscrito para a etapa, implicará na exclusão ou desclassificação do piloto.
- V **Aquecimento de pneus** – Durante a realização dos treinos livres e arrancadas será permitido ao piloto efetuar manobra de aquecimento de pneus antes de alinhar para largada, desde que ele solicite autorização prévia dos comissários. A operação de aquecimento de pneus será limitada a duas arrancadas em linha reta na pista de aceleração, sendo proibido o travamento do veículo com freio parcial nas rodas livres, bem como efetuar manobras que possam oferecer risco para o piloto ou para terceiros, sujeitando o piloto infrator às penalidades previstas neste Regulamento e no CDA. Ocorrendo situação imprevista que retarde a largada, durante ou após a operação de aquecimento de pneus, como falha no veículo, substituição de veículo no grid ou outra, os comissários terão autonomia para determinar nova operação de aquecimento de pneus.

Artigo 19 – Cronometragem: A cronometragem deverá apresentar o resultado de cada um dos veículos inscritos, e que efetivamente participar das baterias.

Artigo 20 – Recorde oficial: Somente será considerado recorde oficial da pista, o tempo alcançado durante a realização de baterias oficiais;

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 21 – Premiação: Receberão troféus os três melhores classificados em cada categoria ao final do evento. Para receber seu troféu, o piloto deverá estar trajando macacão fechado, sapatilhas ou tênis de cano alto amarrados, sem o que não poderá fazê-lo, nem reclamá-lo posteriormente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Conduta Desportiva: Todos os pilotos, bem como os integrantes de seus times deverão, durante a permanência na área do evento, observar as normas de conduta deste regulamento e do Código Desportivo do Automobilismo - CDA, sempre pautada no respeito aos oficiais de competição, aos concorrentes, público, etc. A realização de qualquer manobra que for incompatível com o regulamento da competição será punida com as sanções previstas no CDA.

Artigo 23 – Consumo de bebida alcoólica: Será expressamente proibido o consumo de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas do evento, tanto pelo piloto, quanto por qualquer integrante de seu time. A constatação dessa irregularidade implicará na exclusão sumária do piloto, independentemente das sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA. A Federação Mineira de Automobilismo poderá determinar que um piloto se submeta ao teste de bafômetro antes de sua participação num determinado treino ou prova.

Artigo 24 – Responsabilidade:

- I Será de responsabilidade do piloto inscrito cumprir e fazer com que todos os integrantes de seu time cumpram o presente regulamento, o Código Desportivo do Automobilismo - CDA;
- II A Federação Mineira de Automobilismo e o promotor do I TROFÉU ITAJUBÁ DE ARRANCADA eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, pelas infrações cometidas e / ou acidentes causados durante a circulação, treinos e baterias de tomada de tempo oficiais, ou outras atividades durante o evento, sendo essa responsabilidade exclusiva de quem as tenha cometido;
- III Qualquer notificação ou informação de autoridades de trânsito sobre infração(ões) contra as leis de trânsito, cometida(s) por piloto conduzindo veículo de competição inscrito na prova, relativas a testes de veículos realizados em via pública poderá(ao) implicar na exclusão ou na desclassificação do piloto infrator, independentemente de outras sanções.

Artigo 25 – Infrações e Penalidades: Serão consideradas infrações, aquelas previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA e neste regulamento. As penalidades também serão aplicadas pelos comissários desportivos conforme determina o CDA.

Artigo 26 – Reclamações: Para impetrar uma reclamação contra um concorrente, seja ela técnica ou desportiva, ou contra a decisão dos comissários desportivos, o piloto deverá cumprir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo - Capítulo IX.

Artigo 27 – Casos Omissos: Os casos omissos serão analisados e julgados pelos Comissários Desportivos da Prova.

O presente regulamento foi elaborado pelo **Conselho Técnico Desportivo Mineiro da FMA**, ficando terminantemente proibida a utilização total ou parcial das normas técnicas e desportivas, nomenclaturas e referências nele contidas, em competições que não tenham a supervisão da entidade.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2005.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro da FMA

Federação Mineira de Automobilismo